

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS através da Secretaria Municipal de Governo de Desburocratização representada pelo Secretário de Governo Natalino José Gonzaga do Município de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para seleção **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

### 3 – DA FINALIDADE

3.1 – A finalidade deste procedimento está devidamente apresentada no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 4 – DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL

4.1. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/editais>.

4.1.1 Após as publicações nos veículos legais, o Edital ficará disponível no sítio eletrônico do município em caráter permanente;

4.1.2 Os questionamentos deverão ser encaminhados por meio do e-mail **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br** até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no Diário Oficial e Portal da Transparência.

4.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

4.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o município prorrogará o prazo de entrega da mesma.

### 5. DO OBJETO

5.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO.**

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

6.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

- a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) tenham em seu quadro permanente empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto 49.739/2025 ou servidores da Secretaria Requisitante sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual;
- e
- c) expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas por empresa representante do Município de Sidrolândia - MS, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes, onde o Município concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que o representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

## **8. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 10 do presente edital, no **e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br)**, **até o dia 03 de outubro de 2025, às 00 horas.**

8.2 A abertura do Chamamento Público acontecerá no dia **08 de outubro de 2025, às 8 hrs**, na sala da licitação do município de Sidrolândia, endereço: R. São Paulo, 964 - Centro, Sidrolândia - MS, 79170-000.

8.3. Os interessados poderão participar mediante a apresentação de documentação com foto, bem como, comprovação de representação da instituição ou procuração.

## **9. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTOS E MEDIAÇÕES**

9.1 O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, dependendo da programação e dos requisitos para repasse de recursos ao município.

9.1.1 Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do município ou da, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos da Chamada Pública, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

9.1.2 Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, a Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital no **e-mail comissão.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br** e **deverão estar com prazo de validade vigente.**

10.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.

### **10.4 Deverão ser inseridos no e-mail comissão.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br:**

10.4.1 Ofício de apresentação (Modelo I).

## **10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.5.1. Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.6.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

10.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

10.6.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

## **10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão.

## **10.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.8.1. Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

10.8.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" da ANEEL e/ou projetos no âmbito do programa do PROCEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

10.8.3 Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

10.8.4 Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em

execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do PROCEL.

## 10.9 Declarações

10.9.1 Declaração Unificada (Modelo III).

**10.10** Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

11.1 Considerando que este contrato não implica em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela ANEEL e PROCEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública PROCEL.	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL	03 (três) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE/ANEEL e/ou PROCEL, comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores
04	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	02 (dois) pontos por projeto executado
05	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras.	01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa

**11.2** Quanto aos itens 01, 02, a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia ou órgão responsável, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

**11.3** Quanto aos itens 03 e 04, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados nas chamadas públicas, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e CAT.

**11.4** Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente recebedor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas;

**11.5** A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

**11.6** Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

**11.7** A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do Município. A não apresentação do cálculo detalhado implica em desclassificação imediata da proponente.

**11.8** Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

**11.9** Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03.

**11.10** Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

## **12 DA PUBLICAÇÃO**

O Edital de Chamamento Público será publicado nos veículos legais e ficará disponível no sítio Eletrônico <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/> do Município de Sidrolândia – MS, permanentemente.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública;

13.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo enviada através do e-mail comissão.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, dirigida à Comissão de Contratações, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

13.2.1. As impugnações somente serão aceitas via e-mail comissão.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

13.3. A impugnação não impedirá a interessada de participar do processo.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratações serão entranhados nos autos do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.7. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/21:

13.8. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Contratações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Autoridade Competente, devidamente informado.

13.10. O recurso deverá ser enviado via e-mail comissão.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, devendo ser dirigido à Comissão de Contratações.

13.11. Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento da Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a Autoridade Competente assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Contratações.

13.12 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, o Chamamento Público não terá prosseguimento.

13.13 Interposto o recurso, a Comissão de Contratações comunicará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

13.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço eletrônico constante neste Edital.

13.15 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente do município.

#### **14 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Homologado o Chamamento Público, o Município de Sidrolândia - MS convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

#### **15 CRONOGRAMA, PRAZOS e ETAPAS DE EXECUÇÃO**

15.1 A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados no site das Chamadas Públicas.

15.2 Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinada apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

15.3 De modo geral, as etapas compreendem:

15.3.1 Diagnóstico energético e proposta de projeto:

15.3.1.1 Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;

15.3.1.2 Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;

15.3.1.3 Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. O cadastramento da proposta de projeto deverá respeitar o prazo definido no edital da Chamada Pública.

## **16 DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 A definição dos locais ou unidades consumidoras a serem contemplados pelo diagnóstico e projeto ficará a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar edificações públicas em todo o território do Município. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública, porém, a Administração Municipal terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano.

16.2 A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas.

16.3 A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

16.4 Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a ENBPar, tudo em acordo com o edital da Chamada Pública.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1 Da Contratada:**

17.1.1 Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

17.1.2 Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas;

17.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

17.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

17.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

17.1.6 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

17.1.8 Responder formalmente a todos os questionamentos provindos durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas.

### **17.2 Da Contratante:**

17.2.1 Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

17.2.2 Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

17.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

17.2.6 Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos; 17.2.7 Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. A Gestão será responsabilidade da Contratada e a Fiscalização será responsabilidade da Contratante por meio da secretaria responsável.

18.2. O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município;

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

## **19. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:**

19.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pelo Município, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do Município, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes e ainda:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.
- b) Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.
- c) Anotar em documento próprio as ocorrências.
- d) Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.
- e) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados.
- f) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/21.

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e
- d) Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

21.1. casos omissos aplicar-se-á o Constante na Inexigibilidade de Licitação e seus Anexos e, quando as disposições contidas forem insuficientes, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **22. DA JUSTIFICATIVA**

22.1 Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de eficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

22.2 A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

22.3 Da mesma forma, a Lei nº 13.280/2016, que alterou a Lei nº 9.991, com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética, determina que 0,1% da Receita Operacional Líquida das distribuidoras de energia elétrica sejam destinados ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, originando-se daí o recurso destinado à Chamada Pública PROCEL da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar.

22.4 Sendo assim, no caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade aos municípios, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

22.5 Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste edital deverá dar-se na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pelas concessionárias e permissionárias de energia caso o projeto seja selecionado na Chamada Pública, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não.

22.6 A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a administração municipal, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

22.7 Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborada e apresentada para concorrer na Chamada Pública, caso o projeto apresentado seja selecionado, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública (conforme edital e documentos de referência disponibilizados no site das concessionárias e permissionárias).

22.8 Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado na Chamada Pública e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

22.9 Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que a Chamada Pública representa para o poder público municipal, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico ao município, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

23.2 A participação no presente processo de chamamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

23.3 O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

23.4 Será descredenciado a qualquer tempo o contratado que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar o atendimento do objeto contratual sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual previstas no Contrato ou na Lei nº 14.133/21; 23.4.1 O descredenciamento também poderá ser realizado a pedido de interessado;

23.5 Será permitida a denúncia do contrato oriundo do Chamamento Público nº 104/2025, desde que uma das partes o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

23.6 Fica eleito o Foro da Comarca de município de Sidrolândia MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

SIDROLÂNDIA -MS, 17 de SETEMBRO de 2025.

---

Secretaria de Municipal de Governo e Desburocratização  
Natalino José Gonzaga  
Decreto nº07/2025

**ANEXO I**  
**MODELO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

Ao Município de Sidrolândia - MS - Comissão de Contratações  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 104/2025 .

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, manifestar interesse em participar da seleção para elaboração do diagnóstico de eficiência energética, a fim de representar o Município de Sidrolândia-MS na Chamada Pública PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência energética e conservação energética.

No ensejo, caso nossa empresa/entidade seja selecionada, indicamos o(a) senhor(a) .....inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador de RG nº , telefone ( ) ..... , e-mail ..... , residente na Rua....., nº , CEP....., na cidade/estado de ..... , telefone (...)......, e-mail ..... , para nos representar nas tratativas.

---

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Sidrolândia - MS  
Comissão de Contratações  
Ref.: Chamamento Público n.º 104/2025

A empresa..... estabelecida.....  
inscrita no CNPJ/MF n.º..... através do presente, credencia o(a)  
Senhor(a).....portador(a) da cédula de identidade n.º  
..... e do CPF n.º,..... a participar do  
Chamamento Público n.º 104/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da, bem como formular propostas, lances e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

### MODELO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Sidrolândia - MS – Comissão de Contratações Ref.: Edital de Chamamento Público nº 104/2025 .

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:.....
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.  
E-mail:..... Telefone: ( ).....
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **Chamamento Público nº 104/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

Ao  
Município de Sidrolândia - MS  
Comissão de Contratações  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 104/2025 .

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual possui a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços: (no mínimo) 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação.

Nome	Especialidade	Nº do registro no Órgão de classe	Data do registro

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

(nome e assinatura dos integrantes da equipe técnica)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO.

No dia XXXXXXx, de um lado **O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º XXXX com sede à XXXXX, neste ato representada por seu **Secretário XXXXXX**, Sr. **XXXXXX**, portador do CPF n.º **XXXXXX**, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito do CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1 – O objeto do presente edital é a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública**

- 1.1 - Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela CONTRATADA segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.
- 1.2 - No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município (Edificações e Iluminação Pública) de acordo com a viabilidade técnica, conforme sugestão da contratada e com aprovação do município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**

2. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.
  - 2.1 Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública com recursos a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1 O contrato terá vigência até o dia **XX** de **XXX** de 2025.



## **CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA E PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO**

4.1 A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico.

4.2 Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinada apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

4.3 De modo geral, as etapas compreendem:

4.3.1 Diagnóstico energético e proposta de projeto:

4.3.1.1 Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;

4.3.1.2 Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;

4.3.1.3 Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. O cadastramento da proposta deverá respeitar o prazo definido no edital da Chamada Pública, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Municipal, mas sim, da concessionária;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 Da Contratada:**

5.1.1 Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

5.1.2 Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública /, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;

5.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

5.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

5.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

5.1.6 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

5.1.8 Responder formalmente a todos os questionamentos provindos das concessionárias e permissionárias de energia durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades.



## **5.2 – Da Contratante:**

5.2.1 Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

5.2.2 Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos; 5.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

5.2.6 Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

5.2.7 Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas na Chamada Pública.

6.2 A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos – financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município e posteriormente entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.

6.3 Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.

Parágrafo primeiro – O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município;

Parágrafo segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro – São atribuições da fiscalização:

6.4 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.

6.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.

6.6 Anotar em documento próprio as ocorrências.

6.7 Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.

6.8 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com o edital e/ou conforme estabelecido pela concessionária/permissionária.

6.9 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

7.1.2 Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;

7.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

7.1.3 Nos demais casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/21; e

7.1.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de <município>, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

**MUNICÍPIO DE <MUNICIPIO>  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**